



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

LEI N.º 890/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos agentes políticos do Poder Legislativo de Inácio Martins, a partir de março de 2018, retroativo a janeiro de 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

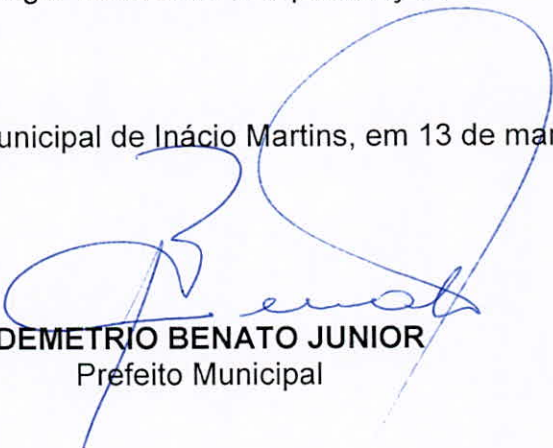
Art. 1.º - Fica concedido 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2017, a título de revisão geral anual aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, bem como aos agentes políticos do Poder Legislativo de Inácio Martins.

Art. 2.º - Os valores obtidos pela aplicação do índice previsto no Artigo 1.º sobre os vencimentos e subsídios atuais, serão pagos a partir de março de 2018, de forma retroativa ao mês de janeiro de 2018.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 13 de março de 2018.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1031 Página. 11
Data: 14 / 03 / 2018